

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO
DISCIPLINAR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ**

Autos nº: 492/2023

SOCIEDADE ESPORTIVA RENOVICENTE, entidade de prática desportiva filiada à Federação Paranaense de Futebol, vem, respeitosamente, por seu advogado ao final assinado, requerer a juntada de instrumento de procuração, atos constitutivos e de representação.

Diante da designação da sessão de julgamento do presente feito, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do denunciado e de representante da EPD, prova documental, audiovisual e fonográfica que entender pertinentes, bem como testemunhas a serem oportunamente arroladas.

Requer, por fim, seja anotada preferência na pauta de julgamentos.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

William Tohoru Hosaka

OAB/PR 72.368